

LEI Nº 012/88

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir licitação para concessão de linhas de transporte de passageiros em ônibus e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Forno do Ceste, Estado de Paraná, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Pela presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal, devidamente autorizado a realizar licitação para concessão de transporte de passageiros em ônibus nas linhas criadas pelo Decreto Municipal nº 014/88 de 29 de abril de 1988.

Parágrafo Único - A concessão de que trata o presente artigo se fará na forma de que dispõe o artigo 31 da Lei Orgânica dos Municípios do Estado do Paraná.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e AFIXE-SE

Centro Cívico Governador Alvaro Dias, Paço Municipal em, 10 de maio de 1988.


OTÁVIO MARRAFON
 Prefeito Municipal
 em exercício